

ACTA N.º 5/12

- - - Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano dois mil e doze, no Teatro Municipal Sá de Miranda desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se a segunda reunião da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo iniciada em vinte e sete de Setembro corrente, sob a presidência de Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Manuel Pinto da Costa e Porfírio Neves Afonso, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários da Mesa. A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Vítor Manuel Castro de Lemos, Ana Margarida Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, António José Amaral e Aristides Martins de Sousa. Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de 77 deputados municipais e a falta de 4, conforme documento que se junta sob o número 1. -----

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. -----

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos:-----

- - **PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:-** Joana Rio Silva (PS), pelo período de um dia e Francisco Ribeiro Vaz (BE), pelo período de um dia. Os referidos Deputados Municipais foram substituídos pelos eleitos que se seguem nas correspondentes lista, respetivamente Maria da Luz Araújo Assunção (PS) e Jorge Teixeira (BE) que

MANDATO 2009-2013

iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais tendo em atenção que se encontravam presentes na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Assembleia. -----

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) N.º 1 ART.º 38.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, do Presidente da Junta de Freguesia de Geraz do Lima Santa Maria, que se faz substituir por José Manuel Lopes Barbosa e Presidente da Junta de Freguesia de Geraz do Lima Santa Leocádia, que se faz substituir por Marlene Val Peres e tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- - - Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o n.º 2. -----

- - - AUSENCIA DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:- Quando os trabalhos iam neste ponto ausentaram-se os seguintes deputados municipais:- Cesar Pinheiro, Amândio Passos Silva, Paulo Vilaverde, Jorge Martins e os Presidentes das Juntas de Freguesia de Alvarães, Cardielos, Chafé, Lanheses, Montaria, Nogueira, Santa Marta Portuzelo, Subportela, Meadela, Vila Fria e Vilar de Murteda. -----

PONTO 1

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO ANTEPROJETO DA ECOVIA DO LITORAL E PERCURSOS COMPLEMENTARES

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a



proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 6 de Agosto findo (doc. n.º 3). Tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

PONTO 2

TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE

--- A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 17 de Setembro corrente (doc. n.º 4). Tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

--- **REGRESSO DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:**- Quando os trabalhos iam neste ponto regressaram os seguintes deputados municipais:- Cesar Pinheiro, Amândio Passos Silva, Paulo Vilaverde, Jorge Martins e os Presidentes das Juntas de Freguesia de Alvarães, Cardielos, Chafé, Lanheses, Montaria, Nogueira, Santa Marta Portuzelo, Subportela, Meadela, Vila Fria e Vilar de Murteda. -----

PONTO 3

REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI Nº 22/2012, DE 30 DE MAIO

--- A Presidente da Assembleia deu conhecimento à Assembleia Municipal do teor

MANDATO 2009-2013

do parecer aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião camarária realizada em 24 de Setembro corrente (doc. n.º 5), em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 11º da Lei n.º 22/2012, de 30 Maio, bem como dos pareceres emitidos por 32 Juntas de Freguesia ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 11º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, registando-se sobre o mesmo assunto as seguintes intervenções:- Presidente da Junta de Freguesia de Darque (doc. n.º 6), Sebastião Lopes (doc. n.º 7), Presidente da Junta de Freguesia de Mazarefes (doc. n.º 8), Agostinho Carvalho (doc. n.º 9), Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior (doc. n.º 10), Presidente da Junta de Freguesia de Vila Fria (doc. n.º 11), Jorge Teixeira, Presidente da Junta de Freguesia de Afife, Luís Louro, Paulo Vilaverde, José Carlos Resende, Presidente da Junta de Freguesia de Deão, Eduardo Viana, que solicitou que, nesta parte, a sua intervenção fosse registada na ata nos termos em que a proferiu pelo que se passa a transcrever a mesma:- 'Senhora Presidente da Assembleia, restantes elementos da Mesa, Senhor Presidente da Câmara, Senhores Vereadores, Senhores Deputados, Senhores Presidentes de Junta, restantes presentes, muito boa noite. De facto já aqui hoje muito se falou, eu queria-lhes dizer, como toda a gente que presumo aqui está, eu li a lei e li-a também várias vezes, e falaram-se aqui de algumas coisas que eu gostava de efetivamente ser direto, claro e conciso. Começando pelo Senhor Presidente da Câmara que eu ouvi atentamente, o Senhor Presidente da Câmara fala no condicional, eu fiquei convencido de que efetivamente o Senhor dá esta Lei como se ela não fosse ser aplicada; de certa forma que há aqui uma sobreposição à Reforma e à Lei e eu não percebi muito bem porque aquilo que eu tenho como adquirido é de que pelo menos, neste momento, a Lei será para aplicar. e em função daquilo que o Senhor disse ao atos obviamente ficam para quem os pratica e o Senhor Presidente como pessoa responsável que é, e não



estou a ironizar, e pelos seus atos certamente no futuro também responderá por eles. Eu devo-lhes dizer que de uma forma muito séria o PSD está, nesta matéria, como sempre estive, ao lado dos Presidentes da Junta. Senhora Presidente, eu ouvi aqui há pouco, e faço aqui um parênteses, eu tenho também muita consideração por toda a gente que aqui está, e estou a falar muito a sério, não estou a ironizar, e eu ouvi, já tenho ouvido aqui palavras, e agora ouviu-se mais uma vez um burburinho e eu agradeço respeito, porque já ouvi aqui palavras como fascista e eu não admito, que ninguém aqui dentro desta sala, dirija ou se dirijam neste tom aos membros da bancada do Partido Social Democrata. E, portanto na sua pessoa, Senhora Presidente, eu peço-lhe, enfim, que mantenha também um pouco a calma da plateia. **Dr^a Flora:** Eu peço a esta assembleia que saiba ouvir, com calma. **Eduardo Viana:** Dizia eu, de uma forma muito clara, que o PSD está e estará sempre ao lado dos Presidentes de Junta, e se o PSD não apresentou uma proposta aqui nesta Assembleia, como já foi acusado, obviamente é por alguns motivos que não o fez, e é desde logo por um motivo, porque o primeiro motivo que leva a isso, é porque também entre os Presidentes de Junta do PSD esta matéria não era consensual e isto é desde logo um motivo que nos levou a tomar de certa forma esta posição, e portanto aquilo que aqui hoje se está a passar em que nós provavelmente vamos ter aqui uma proposta do Partido Socialista, que vamos votar, e que provavelmente, pelo que eu ouvi aqui hoje, vai ser aprovada. Meus Senhores, isto é responsabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo e do Senhor Presidente que fez, enfim, o comunicado que entendeu, e convençam-se Senhores Presidentes de Junta também, que é responsabilidade dos Senhores, quer os Senhores sejam do PS, quer sejam do PSD, quer sejam do Partido que forem, e portanto terão todos que assumir no futuro essa responsabilidade que advirá da aplicação da Lei, se ela obviamente for aplicada, como eu acho que vai ser aplicada, mas também vos quero dizer que nessa altura o PSD de Viana estará como hoje. O PSD de Viana, repito, estará como hoje, ao lado dos autarcas de Viana do Castelo e dos Presidentes de Junta para fazer aquilo que for necessário em prol das freguesias, e em prol das populações, e era isto que eu queria deixar muito bem claro. Uma

MANDATO 2009-2013

outra razão que nos levou a não apresentar uma proposta, Senhor Presidente, e agora discuto a forma e não discuto o conteúdo, e eu não posso deixar de lhe dizer isto, foi que, numa reunião da Câmara Municipal, o nosso Vereador António Oliveira Amaral, propôs a criação de um grupo de trabalho para o tratamento deste tema e o Senhor Presidente eu recorde-me como hoje, que lhe disse numa reunião da Comissão Permanente, que lhe disse: Senhor Presidente da Câmara eu espero muito sinceramente que o senhor não politize esta questão, e o senhor até hoje ainda não me convenceu, ainda não me conseguiu convencer de que não a politizou. Porque, Senhor Presidente, inclusivamente depois, nesta mesma Assembleia, noutra local como se lembra, o senhor teve a anuência de todos os Deputados Municipais e dos Presidentes de Junta para criar essa Comissão e o senhor nunca a criou, e eu devo-lhe dizer que se calhar muito provavelmente se a tivesse criado e se algumas das dúvidas aqui hoje debatidas, tivessem sido debatidas no seio desse grupo, que o senhor não criou, muito provavelmente nós hoje teríamos chegado aqui a uma solução de consenso e não estaríamos aqui a debater as matérias que estamos a debater, ainda com dúvidas sobre a interpretação da lei e sobre determinados conceitos, e portanto estas são de uma forma muito clara as duas razões, respondendo a quem me pôs, a razão pela qual nós não apresentamos aqui uma proposta. E desengane-se já agora, em relação ao que aqui foi dito, e uma vez mais, um assunto trazido pelo Senhor Presidente da Câmara, desengane-se quem pensa que se nós tivéssemos um governo do Partido Socialista uma reforma das freguesias não ia ser aplicada também e desengane-se também quem acha que essa reforma iria ser mais próxima das freguesias e mais próxima das populações, porque não era isso que estava escrito no programa eleitoral do Partido Socialista. E portanto, meus senhores, de uma forma mais formal, eu quero dizer que o Grupo Parlamentar do PSD entende que nos termos do nº 1, do nº 2 e do nº 3 do artigo 11 da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, onde é referido que a Assembleia Municipal delibera a reorganização administrativa do território das freguesias respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e as orientações estratégicas definidos na Lei, sem prejuízo do disposto no nº 3 e no nº 4 do artigo 6º e artigo



7º, sempre que a Câmara Municipal não exerça a iniciativa para a deliberação prevista no numero anterior deve apresentar a Assembleia Municipal um parecer sobre a reorganização do território das freguesias no respectivo Município, assim o fez a Câmara de Viana. A deliberação a que se refere o nº 1 designa-se pronúncia da Assembleia Municipal. A Câmara Municipal ao apresentar o parecer, tal como o fez, e tal como enfim está designado no documento que nos distribuiu, não está obviamente a exercer a iniciativa para a deliberação de acordo com o exposto no nº 2. O documento apresentado, por sinal, não respeita os parâmetros de agregação, os princípios e as orientações estratégicas definidas na lei, não podendo portanto ser considerado base de qualquer deliberação tal como já foi desmistificado pela Senhora Presidente da Assembleia. Uma vez mais digo que a confirmar-se que está aqui uma proposta do Partido Socialista, eu já agora também lhes queria dizer de uma forma muito franca, que se está aqui uma proposta do Partido Socialista nós não temos dela conhecimento, e também lhes quero dizer que provavelmente poderíamos ter dela conhecimento, porque noutras Assembleias deste mesmo distrito onde o Partido Socialista é Câmara Municipal eu devo-lhes dizer que as propostas que foram apresentadas foram pedidas com 5 dias de antecedência, precisamente para se tentar chegar a uma solução de consenso, e os senhores devem saber a que é que eu me estou a referir. Considerando que, nos termos do nº 3 do artigo 5º, a Assembleia Municipal pode proceder a uma reclassificação das freguesias como não situadas em lugares urbanos, nos termos do nº 1 do artigo 7º, a Assembleia Municipal gozaria de uma margem de flexibilidade de 20% no número de freguesias a agregar em caso de pronúncia, nos termos do nº 4 do artigo 10º a participação no fundo de financiamento da freguesia criada em agregação seria aumentada em 15% e sabendo ainda, que é do conhecimento geral, que estas possibilidades apenas são conferidas no estrito cumprimento da lei, isto é, apenas no caso de se verificar uma pronúncia. Ninguém, como todos os membros desta Assembleia, incluindo os senhores Presidentes de Junta de Freguesia, são conhecedores das realidades de ordenamento do seu território, das necessidades das populações e das suas particularidades em cada freguesia, em cada lugar,

MANDATO 2009-2013

considerando isto, para o agrupamento do PSD a não pronuncia desta Assembleia, submetendo o concelho aos consequentes procedimentos previstos na lei, acarretará, em nosso entender, graves prejuízos para a região e para as suas freguesias, imputaremos da responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Muito obrigado.”, Manuel Salgueiro (doc. nº 12), José Carlos Resende (defesa honra), Presidente da Junta de Darque (defesa honra), Eduardo Viana que solicitou que, nesta parte, a sua intervenção fosse registada na ata nos termos em que a proferiu pelo que se passa a transcrever a mesma:- “Eu não vou defender a honra, porque eu não me senti ofendido, mas, só queria reiterar aqui tudo aquilo que disse, e queria pedir à Mesa que todas as palavras que eu disse ficassem registadas em ata, e queria também transmitir que o PSD, e esqueci-me de dizer à bocado, obviamente nesta matéria, dá liberdade de voto a todos os Presidentes de Junta e a todos os Deputados Municipais da bancada do PSD.”, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Eduardo Viana (defesa honra), Presidente da Junta de Amonde, Presidente da Junta de Cardielos, Presidente da Câmara. De seguida e por solicitação do Agrupamento Político do PSD, e em cumprimento do estabelecido na alínea a) do nº 2 do artigo 24º do Regimento, foi decidido fazer um intervalo de 5 minutos. Retomados os trabalhos, interveio o deputado municipal Jorge Martins. -----

- - - De seguida a Presidente da Assembleia pôs a votação a proposta de pronuncia elaborada em cumprimento do artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, tendo a mesma sido aprovada por maioria com cinquenta e oito votos a favor dos Agrupamentos do PS, PSD, CDS/PP, CDU, BE e JFI, sete votos contra do Agrupamento do PSD e sete abstenções do Agrupamento do PSD e JFI, pelo que de seguida se passa a transcrever a referida pronúncia:-

**PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA
LEI N.º 22/2012 DE 30 DE MAIO**

Nos termos do n.º 1 do Artigo 11.º da Lei n.º22/2012, de 30 de Maio, deverá a Assembleia Municipal de Viana do Castelo deliberar sobre a reorganização administrativa do território das freguesias.

Ora, esta lei preconiza uma realidade totalmente distinta uma vez que, sem qualquer consulta prévia às necessidades e anseios das populações locais, define á partida os parâmetros a que deve obedecer a reforma norteada por critérios quantitativos, estando previamente quantificada na lei o número de freguesias a reduzir.

A reorganização administrativa, seja no contexto da melhor organização do Estado e da ação pública, seja no quadro dos instrumentos para o desenvolvimento económico e social, deve **prosseguir** os princípios básicos de descentralização e de desconcentração de tarefas, de racionalização da organização administrativa e de autonomia e responsabilidade das organizações.

É do reconhecimento público que o papel desempenhado pelas autarquias locais é fundamental para uma efetiva prestação de serviços básicos às populações, contribuindo para que estas tenham uma resposta mais efetiva aos seus anseios, às suas preocupações e às suas necessidades.

No atual ordenamento administrativo as freguesias são uma realidade política incontornável e de grande importância para o desenvolvimento local e no apoio às populações. As Juntas de Freguesia, eleitas democraticamente pelas populações, são ainda o garante da presença do poder democrático, a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eleitores e muitas vezes a única ligação das populações ao Estado.

A cooperação entre Municípios e Freguesias é inquestionável e essencial no papel que estas últimas desempenham na resposta às necessidades locais, valorizando os serviços por elas prestados, designadamente, nos transportes escolares, no apoio a desempregados, dinamização de cantinas sociais, serviço de postos de correios, de ambulâncias, de emissão de declarações

MANDATO 2009-2013

eletrónicas de IRS, junto de grupos com características de maior ruralidade e afastadas da sede de Concelho, a juntar às competências próprias legais das Freguesias.

Não se pode esquecer que a **Junta de freguesia é o garante da resposta ao cidadão, pelo que sem uma reflexão mais aprofundada, a extinção pura e simples de freguesias pode causar um enorme prejuízo nas relações de proximidade** sem constituir uma efetiva diminuição na despesa pública e uma base sustentável para uma eficaz Reforma da Administração Local.

A Assembleia Municipal de Viana do Castelo entende que é necessária a presença do Estado nos territórios de menor densidade, como o que se verifica no território de Viana do Castelo e com maior distância aos centros de poder, como forma de reforço da coesão territorial da região e do país e para assegurar a igualdade de direitos dos cidadãos. Este papel de presença do Estado, tem sido assumido de forma exemplar pelas **freguesias e pelos Autarcas Locais que constituem o garante da resposta às populações mais desfavorecidas e mais isoladas.**

A forma como foi conduzido o processo de reorganização territorial desde o Documento Verde até à publicação desta Lei, **traduz um desrespeito reiterado pelo trabalho realizado pelas autarquias**, visto que qualquer processo de reorganização territorial autárquica no domínio das Freguesias não pode deixar de assentar na livre vontade e na livre opção e escolha dos órgãos administrativos dessas mesmas Freguesias.

Ora, as freguesias do concelho de Viana do Castelo demonstraram um vivo repúdio pela eventual fusão, agregação ou extinção da sua realidade territorial, sendo esta posição espelhada nos pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo em deliberação aprovada na reunião de 24 de Setembro de 2012, pronunciou-se favoravelmente à manutenção das atuais 40 freguesias que integram o território do concelho de Viana do Castelo, recusando qualquer extinção, fusão ou agregação de freguesias no concelho de Viana do Castelo.

Assim, considerando o exposto, tendo em consideração os pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia e enviados a esta Assembleia, pela deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, **a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, delibera, nos termos do artº 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio:**



- 1 - Pronunciar-se favoravelmente à manutenção das 40 freguesias do território de Viana do Castelo, no respeito pela vontade das populações locais expressa nas deliberações das Assembleias de Freguesia, e Câmara Municipal, legitimamente eleitas;
- 2 - Recusar qualquer extinção, fusão ou agregação de freguesias no concelho de Viana do Castelo.
- 3 - Promover todos os esforços para que o Estado não comprometa a realização das suas tarefas fundamentais de promoção da participação democrática dos cidadãos na resolução dos problemas nacionais, de promoção do bem-estar e da qualidade de vida do povo, da igualdade real entre os portugueses e de promoção do desenvolvimento harmonioso de todo o território nacional;
- 4 - Dar conhecimento desta deliberação aos seguintes órgãos:- À Exma Senhora Presidente da Assembleia da Republica; Aos Grupos Parlamentares na Assembleia da Republica; Ao Exmo. Senhor Presidente da Republica; Ao Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares; Ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa; À Associação Nacional de Municípios Portugueses; À Associação Nacional de Freguesias; À Comunidade Intermunicipal do Alto Minho.

Por último, foram proferidas declarações de voto pelos seguintes deputados municipais:- José Carlos Resende, Presidente da Junta de Freguesia de Deão (Doc nº 13), Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha, (doc. nº 14) Presidente da Junta de Freguesia de Amonde (doc. nº 15), João Paulo Marinho, Jorge Teixeira e Eduardo Viana (doc. nº 16).- - - - -

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

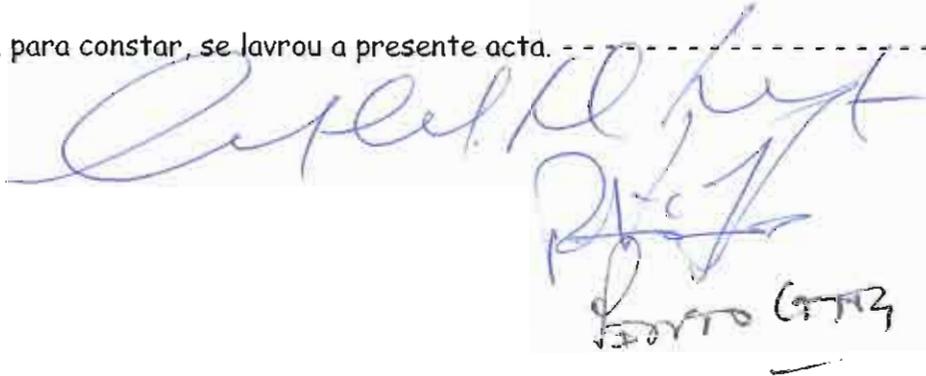
- - - De seguida, a Presidente da Assembleia fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público, tendo-se registado a intervenção de Joaquim Lopes Taveira, de Barrocelas, que fez uma intervenção em defesa das touradas.- - - - -

MANDATO 2009-2013

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

- - - Nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que a mesma foi lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes, pelo que foi deliberado aprovar a mesma. -----

- - - E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. -----



Handwritten signatures in blue ink. Below the signatures is a stamp that reads "Mesa da Câmara Municipal de Faro 2009-2013".



FOLHA DE PRESENÇAS

MEMBROS ELEITOS	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM TRABALHOS
Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva (PS)		
José Carlos Coelho Resende da Silva (PS)		
Luís Manuel de Miranda Palma (PS)		
Maria Emília Magalhães Barbosa (PS)		
Manuel Pinto Costa (PS)		
Manuel Augusto de Jesus Lima (PS)		
Ana Maria Ribeiro Novo Antunes (PS)		
César Levi Marques Pinheiro (PS)		
José Emílio da Rocha Antunes Viana (PS)		
Maria Adelaide Vieira Lousinha (PS)		
Amândio Araújo Passos Silva (PS)		
Victor Manuel de Abreu Barbosa (PS)		
Fernando Manuel Armada Garcês (PS)		
Paulo Jorge Costa Lains (PS)		
Noé Martins da Rocha (PS)		
Maria Gabriela Miranda Felgueiras Portela (PS)		
Tomás da Conceição Lima Ribeiro (PS)		
Marsal da Silva Pereira (PS)		
Fátima Cristina Brito de Melo (PS)		
Joana Rio da Silva (PS)		
Francisco Jaime Baptista do Paço Quesado (PSD)		
Maria Manuela do Vale Dias de Carvalho Lopes (PSD)		
Carlos Parente Antunes (PSD)		
Ana Sofia Torres Faria (PSD)		
José Augusto Neiva de Sá (PSD)		
Paulo de Azevedo Vilaverde Ribeiro (PSD)		
Marisa Cristina de Castro Araujo (PSD)		
Eduardo Jorge do Paço Viana (PSD)		
Victor José da Costa Lima (PSD)		
Jorge Miguel Maciel Cardoso Martins (PSD)		
Maria Alice Parente Ribeiro Antunes (PSD)		
Agostinho Lobo de Carvalho (PSD)		
José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas (CDS/PP)		
Manuel Rodrigues Salgueiro (CDS/PP)		
Alberto Sarria Pires (CDS/PP)		
Ana Cristina Abreu Azevedo (CDS/PP)		
Martinho Martins Cerqueira (CDU)		
Luisa Raquel Marques da Silva Rocha (CDU)		
António Gonçalves da Silva (CDU)		
Francisco Ribeiro Vaz (BE)		
Filipe Oliveira Louro (BE)		



PRESIDENTE DE JUNTA	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM TRABALHOS
Arlindo Manuel Sobral Ribeiro - AFIFE - I		
Fátima Cristina Pimenta Jaques - ALVARÃES - PSD		
José Paulo Coelho do Órfão - AMONDE - I		
Vasco Manuel Passos Lima - BARROSELAS - PS		
Maria Alexandrina Rodrigues Vieira Castilho - CARDIELOS - PSD		
Joaquim Viana da Rocha - CARREÇO - PSD		
Casimiro José Alves Vieira de Araújo - CARVOEIRO - I		
Augusto Pires Alves Bandeira - CASTELO DE NEIVA - PSD		
José Filipe Penteado Ribeiro - CHAFÉ - I		
Jorge Serafim Costa Correia - DEÃO - PSD		
Hilário Teixeira Moreira - DEOCRISTE - PS		
Artur Borlido Ribeiro - FREIXIEIRO DE SOUTELO - I		
Carlos Alberto Faria Torres - GERAZ DO LIMA (STA. LEOCÁDIA) - I - 5		
Armindo Dias Fernandes - GERAZ DO LIMA (STA. MARIA) - PSD - 5		
Ezequiel da Silva Gomes do Vale - LANHESES - PSD		
Américo Afonso da Balinha - MAZAREFES - PS		
Manuel Ilídio Gomes de Castro - MEIXEDO - I		
Carlos Manuel Correia Pires - MONTARIA - PSD		
José Alves Lima - MOREIRA DE GERAZ DO LIMA - PS		
Porfirio Neves Afonso - MUJÃES - I		
António Pereira da Costa - NEIVA - I		
Agostinho Sérgio Gonçalves Fernandes - NOGUEIRA - PSD		
Amaro Gonçalves Rodrigues - OUTEIRO - PSD		
Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira - PERRE - I		
José Torcato Lima da Costa - PORTELA SUZÃ - I		
Manuel Hermenegildo Ribeiro Costa - STª MARTA PORTUZELO - PSD		
Augusto Eduardo Amorim Fernandes Soares - SERRELEIS - I		
Ilídio Gonçalves do Rego - SUBPORTELA - PS		
Joaquim da Cruz Araújo - TORRE - PS		
Fernando Pimenta da Gama - AREOSA - PSD		
Joaquim Dantas Afonso Perre - DARQUE - PS		
Manuel Américo Matos Carvalhido - MEADELA - PS		
Vítor Manuel Antunes da Silva - MONSERRATE - PS		
Amadeu Morais Bizarro - SANTA MARIA MAIOR - CDU		
Arnaldo Joaquim Ribeiro - VILA FRANCA - PS		
José Maria Santos Ferreira - VILA FRIA - PS		
Filipe Mendes Costa - VILA MOU - PSD		
Rui Jorge Ribeiro Martins de Matos - VILA NOVA DE ANHA - PSD		
António da Silva Moreira - VILA DE PUNHE - PS		
António Rocha Araújo - VILAR DE MURTEDA - I		



PRESIDENTES JUNTAS DE FREGUESIA Substituição nos termos da alínea c) n° 1 art° 38° da Lei n° 169/99, 18 Setembro	REGISTO ENTRADA	PONTO ORDEM TRABALHIOS
Serreleis - Antonio Borlido Parente		
Santa Maria Maior - Jose Maria Amieira Flores		
Meadela - Jose Adelino Rodrigues Gonçalves Borlido		
Vila de Punhe - Antonio Manuel Marques da Cunha Costa		
Subportela - Cipriano Mancio da Costa		
Vila Franca - Paulo Carvalhido		
Alvarães - Paulo Jorge Gomes Vieira		
Amonde -		
Monserrate -		
<i>Martino Valt Reis</i> <i>Sank Leocádia Gest do Lima</i>	<i>feulereba</i>	
<i>CELAZ DO LIMA</i> <i>SANTA MARIA</i>		169855995



EDITAL

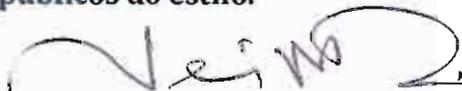
MARIA FLORA MOREIRA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que no dia **28 de Setembro** corrente (**Sexta-Feira**), com início pelas **21 horas**, realizar-se-á no **Teatro Municipal Sá de Miranda**, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

- 1.** RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO ANTEPROJETO DA ECOVIA DO LITORAL E PERCURSOS COMPLEMENTARES;
- 2.** TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES;
- 3.** REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI Nº 22/2012.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , **Director de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.**

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 27 de Setembro de 2012

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,





CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião desta mesma Câmara realizada no dia seis de Agosto findo, consta a seguinte deliberação: -----

- - - (05) RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL DO ANTEPROJETO DA ECOVIA DO LITORAL E PERCURSOS

COMPLEMENTARES:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ECOVIA DO LITORAL NORTE – DECLARAÇÃO DE**

INTERESSE PÚBLICO - 1. Enquadramento - A Ecovia do Litoral Norte inscreve-se no Objetivo –

Valorização do património natural, cultural e humano como mote de promoção territorial, do

Plano Estratégico do Polis do Litoral-Litoral Norte. Fá-lo através do Eixo 3 – Valorização e

promoção dos valores naturais e culturais e singulares do Litoral Norte, inscrevendo-se na

tipologia de intervenção-Promoção da mobilidade sustentável como forma de vivência da zona

costeira. **2. Proposta** - A ecovia do Litoral desenvolve-se ao longo de 78,9 Km, entre a freguesia de

Vilar de Mouros, no concelho de Caminha e a freguesia de Apúlia, no concelho de Esposende. O

percurso da Ecovia ao longo de Viana do Castelo tem 32,8 km, desenvolvendo-se desde a

Freguesia de Afife a Norte, até Castelo de Neiva a sul, atravessando as freguesias de Carreço,

Areosa, Monserrate, Santa Maria Maior, Darque, Vila Nova de Anha e Chafé. A norte do Rio Lima, a

ecovia desenvolve-se predominantemente sobre caminhos existentes, que limitam a poente a

veiga agrícola, entre Afife e Areosa. Atravessa a cidade de Viana, a norte do Rio Lima, sobre a

ciclovía da Avenida do Atlântico, e segue os traçados já executados ou constantes dos respetivos

projetos de execução da ciclovía, ou que se encontram previstas nos Planos de Pormenor do

Campo de Agonia e Frente Ribeirinha e Parque da Cidade. Atravessa o rio Lima partilhando a faixa

de rodagem da Ponte Eiffel. A sul do Rio Lima, à saída da Ponte Eiffel, inflete para norte utilizando

o acesso à capela de S. Lourenço, e utilizando os caminhos existentes mais próximos das margens,



a E.N. 13-3, quando tal não é possível, para se dirigir à praia do Cabedelo. Desta, dirige-se para sul na direção da Amorosa, através da mata litoral, passando a poente do Centro de Alto Rendimento de Surf e dos Parques de Campismo. Atravessa este núcleo urbano na direção nordeste sudeste, saindo pela Amorosa Velha na direção da Pedra Alta. Passa pelo limite poente deste núcleo urbano, seguindo para a foz do Rio Neiva pelo estradão aí existente. Daqui inflete para sudeste até atravessar o rio Neiva por meio de ponte a construir, a ponte de Moldes, destinada a peões e ciclistas. O perfil adotado é de 2,5 m, prevendo-se maioritariamente a utilização de pavimentos permeáveis, salvo quando situações preexistentes ou casos particulares obriguem a outras soluções, designadamente o uso de passadiços e pontes para atravessamentos de dunas e cursos de água.

3. Condicionantes - O presente traçado é afetado pelas condicionantes que se seguem: Reserva Ecológica Nacional, Rede Natura 2000, Reserva Agrícola Nacional, Perímetro de Emparcelamento de Afife, Areosa, Carreço, Património Classificado, Domínio Hídrico, Zona Ameaçada pelas Cheias, Linhas Elétricas Subterrâneas, Áreas de Jurisdição Portuária, Coletores de Saneamento, Estrada Municipal. Juntam-se extratos da Planta de Condicionantes para a área abrangida.

4. Instrumentos de Gestão Territorial - O traçado atravessa as áreas de intervenção dos seguintes planos:

4.1. Plano de Ordenamento da Orla Costeira - cujas normas, no que respeita ao ordenamento foram incorporadas no Plano Diretor Municipal aquando da revisão deste último;

4.2. Plano Diretor Municipal, intersectando as seguintes classes e categorias de Espaço:- a) "Solo Rural", "Espaços Agrícolas"; "Espaços Naturais"; "Rochedos Emersos do Mar"; "Praias"; "Leitos de Cursos de Água"; "Galerias Ripícolas"; "Zonas de Vegetação Rasteira e Arbustiva"; "Zonas de Mata de Proteção Litoral"; Espaços de Apoio à Atividade Piscatória". b) "Solo Urbano"; "Solo Urbanizado"; "Zonas de Construção de Colmatação/Continuidade". c) "Redes de Infraestruturas Viárias", "Rede Viária do PDM", "Rede Primária de Nível 2 Existente", "Rede Secundária de Nível 1 Existente", "Rede Ferroviária", "Rede Ferroviária Proposta", "Espaços Canais".

4.3. Plano de Urbanização da Cidade, em acréscimo às categorias de Solo Rural apontadas no número anterior atravessa áreas classificadas como:- a) "Solo Urbano", "Solo Urbanizado", "Zonas de Edifícios Multifamiliares"; "Zonas de Edifícios Uni ou Bifamiliares"; "Zonas de Industrias Existentes"; "Zonas de Equipamentos Existentes" "Zonas de Empreendimentos Turísticos Existentes"; "Solo de Urbanização Programada", "Zonas de Equipamentos Propostos", "Zonas de Empreendimentos



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Turísticos Propostos”, “Espaços Públicos de Recreio e Lazer em Solo Urbano”; b) Áreas de Proteção e Com Risco”, “Áreas de Proteção ao Património Construído e Arqueológico”, “Zonas de Proteção”; **4.4. Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia**:- a) Segue o traçado da ciclovia executada, com projeto de execução ou prevista no plano. Partilha o espaço pedonal na Alameda João Alves Cerqueira até à Praça da Liberdade. **4.5. Plano de Pormenor do Parque da Cidade** - Segue quase na totalidade o traçado da ciclovia constante do Plano. **4.6. Plano de Pormenor do Centro Histórico da Cidade de Viana do Castelo** - Segue o traçado da ciclovia constante do Plano. Juntam-se extratos da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal para a área de intervenção. **5. Conclusão - 5.1.** Tendo presente os instrumentos de Gestão territorial em vigor para o território municipal abrangidos pela ecovia, considera-se a intervenção compatível com estes. **5.2.** Analisado o Plano Estratégico da Polis do Litoral Norte, instrumento aprovado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, (a qual é entidade participante na sociedade), considera-se que a ecovia cumpre com os objetivos de planeamento e estratégia de implementação municipais aí inscritos, pelo que se encontra em condições de poder ser emitida a Declaração de Interesse Público. **5.3.** Sem prejuízo do ponto anterior deverá ser obtido a aprovação das entidades que tutelam as condicionantes constantes do ponto 3. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência, solicitar à Assembleia Municipal a declaração de interesse público municipal da Ecovia do Litoral e Percursos Complementares. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Mário Guimarães, Ana Palhares, António Amaral e Susana Cerqueira. -----

--- **Está conforme o original.** -----
 --- **A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----
 --- **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e sete de Setembro do ano dois mil e doze.** -----

Georgina Gaspar





Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião desta mesma Câmara realizada no dia dezassete de Setembro corrente, consta a seguinte deliberação: - - - -

- - - (13) TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA

PARIA NORTE - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES:- Pelo Vereador Luís Nobre foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA DE PAGAMENTO EM

PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA

NORTE - A atual situação financeira das empresas portuguesas tem originado frequentes

problemas de tesouraria que, designadamente, obrigam ao protelamento de realização de

despesas ou à necessidade do seu pagamento em prestações. Isto mesmo está a acontecer com

algumas empresas sediadas no Parque Empresarial da Praia Norte, que, de acordo com os

respetivos contractos de concessão dos lotes, tem de efetuar, anualmente, e de uma só vez, o

pagamento das taxas de ocupação destes. Estas mesmas empresas, tem solicitado o pagamento

destas taxas em prestações, com dispensa de caução do montante em dívida. Entendemos que na

atual conjuntura económica se justifica a adoção de medidas de apoio financeiro que ajudem a

mitigar o esforço que estas empresas estão a realizar para se manterem em laboração. Neste

contexto, proponho a aprovação das seguintes medidas de carácter transitório:- 1 - As empresas

concessionárias de lotes de terreno do Parque Empresarial da Praia Norte, podem solicitar o

pagamento das taxas anuais de ocupação até ao máximo de 12 prestações mensais, sucessivas, e

de igual montante. 2 - O montante das 11 prestações diferidas, não sofrerá qualquer agravamento,

designadamente por aplicação da taxa de juro compensatória, e não terão de ser garantidas por

meio de caução ou qualquer outro mecanismo legal. 3 - O atraso no pagamento de qualquer das

prestações por mais de 30 dias, implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas

e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do



Câmara Municipal de Viana do Castelo

montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais. 4 – O presente regime especial de liquidação e cobrança de taxas de ocupação prevalece sobre o disposto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais. 5 – As presentes medidas de apoio financeiro terão a vigência de um ano contado da data da sua publicação no Diário da República. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea h) do número 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro propor à Assembleia Municipal a aprovação das presentes medidas de benefício fiscal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. -----

--- **Está conforme o original.** -----
 - - - **A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----
 - - - **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e sete de Setembro do ano dois mil e doze.** -----

Georgi-Yuzman



1

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião desta mesma Câmara realizada no dia vinte e quatro de Setembro corrente, consta a seguinte deliberação: - - -

- - - (02) REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI Nº 22/2012:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - Parecer da Câmara Municipal nos Termos da Lei nº 22/2012 - Enquadramento:-** Nos termos do n.º 2 do Artigo 11.º da **Lei n.º22/2012**, de 30 de Maio, deverá o Município apresentar á Assembleia Municipal um parecer sobre a reorganização do território das freguesias. O diploma legal atrás indicado estabelece os objetivos, princípios e parâmetros da proposta de reorganização administrativa territorial autárquica, definindo em paralelo os termos de participação das autarquias locais na concretização do processo. No entanto, a Carta Europeia da Autonomia Local, subscrita por Portugal, preconiza que **“as autarquias locais interessadas devem ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita.”**. Ora, esta lei preconiza uma realidade totalmente distinta uma vez que, sem qualquer consulta prévia às necessidades e anseios das populações locais, define á partida os parâmetros a que deve obedecer a reforma norteadá por critérios quantitativos, estando previamente quantificada na lei o número de freguesias a reduzir. A reorganização administrativa, seja no contexto da melhor organização do Estado e da ação pública, seja no quadro dos instrumentos para o desenvolvimento económico e social, deve prosseguir os princípios básicos de descentralização e de desconcentração de tarefas, de racionalização da organização administrativa e de autonomia e responsabilidade das organizações. Neste contexto, **o papel desempenhado pelas autarquias locais é fundamental para uma efetiva prestação de serviços básicos às populações**, contribuindo para que estas tenham uma resposta mais efetiva aos seus anseios, às suas preocupações e às suas necessidades. **As freguesias são uma realidade política incontornável e de grande importância para o desenvolvimento local, coesão territorial e no apoio inestimável às populações.** As freguesias são ainda o garante da presença do poder democrático e a entidade que



representa a proximidade entre eleitos e eleitores. **São muitas vezes única ligação das populações ao Estado**, e até a única presença do Estado no território desertificado e abandonado. Tem-se assistido, desde a instauração do Poder Local Democrático em Portugal **a uma interação saudável entre Municípios e Freguesias e é inquestionável** o papel que estas últimas desempenham na resposta às necessidades locais e no desenvolvimento dos territórios e na sua infraestruturização, em articulação com os municípios. **No trabalho realizado ao longo destes anos das Freguesias**, podemos e devemos relevar numa análise da relação custo benefício, que **esta evidencia, de forma clara, a importância dos serviços por elas prestados**, designadamente, nos transportes escolares, no apoio a desempregados, dinamização de cantinas sociais, serviço de postos de correios, de ambulâncias, de emissão de declarações eletrónicas de IRS, no apoio aos idosos, na prevenção e combate a incêndios florestais, na dinamização de atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas, na preservação e valorização de património construído e ambiental, junto de grupos com características de maior ruralidade e afastadas da sede de concelho, a juntar às competências próprias legais das freguesias. Não se pode esquecer que **a Junta de freguesia é o garante da resposta ao cidadão local, pelo que sem uma reflexão mais aprofundada, a extinção pura e simples de freguesias pode causar um enorme prejuízo nas relações de proximidade**, sem constituir uma efetiva diminuição na despesa pública, como já foi demonstrado pela ANAFRE, e uma base sustentável para uma eficaz Reforma da Administração Local. **É urgente e necessária a presença do Estado nos territórios de menor densidade** e com maior distância dos centros de poder, como forma de reforço da coesão territorial da região e do país. Este papel, como é do conhecimento público, tem sido assumido de forma exemplar pelas **freguesias e pelo excelente trabalho desenvolvido pelos Autarcas Locais, que constituem o garante da resposta às populações mais desfavorecidas e mais isoladas. Realço, aqui, o papel desenvolvido ao longo destes últimos anos, pelas 40 freguesias do concelho de Viana do Castelo, todas essenciais para o desenvolvimento das políticas públicas locais e para a resposta às necessidades das populações**. A forma como foi conduzido o processo de reorganização territorial desde o Documento Verde até à publicação da Lei, **traduz um desrespeito reiterado pelo trabalho realizado pelas autarquias**, visto que qualquer processo de reorganização territorial autárquica no domínio das Freguesias, não pode deixar de assentar na livre vontade e na livre opção e escolha dos órgãos administrativos dessas mesmas Freguesias. Ora, as freguesias do concelho de Viana do Castelo têm, demonstrado um **vivo repúdio pela eventual fusão, agregação ou extinção da sua realidade territorial**. Não deixa também de ser relevante que, no âmbito da aplicação da Lei começou logo com **a recusa de todos os partidos da oposição, a ANMP e a ANAFRE a indicar representantes para a constituição da Unidade**



Técnica. Nestes termos, considera a Câmara Municipal de Viana do Castelo que a aplicação da reorganização territorial autárquica nos termos impostos pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, terá consequências negativas para o concelho, nomeadamente:- a) Irá acentuar as assimetrias, a perda de coesão territorial, a desertificação das pequenas localidades, o isolamento das populações e o seu afastamento dos poderes públicos, dos centros de decisão e da participação democrática e cívica; b) Irá colocar em risco serviços públicos que atualmente são prestados nas freguesias rurais, sem qualquer alternativa de qualidade de curto prazo; **c) Irá colocar em risco a estratégia de desenvolvimento local** e política de investimentos levada a cabo pelo executivo municipal nas freguesias rurais nos últimos anos, com vista à criação de condições para a fixação das populações; **d) Irá prejudicar as ações de desenvolvimento dos territórios previamente planeados e em curso** das freguesias levadas a cabo pelos seus órgãos; **e) Vai cercear populações, nomeadamente populações idosas,** de serviços de proximidade que as freguesias e os seus eleitos prestam diariamente e que estão muitos deles, para além das competências que lhe estão atribuídas; **f) Irá colocar em causa serviços básicos atualmente prestados às populações** em áreas que vão da educação, ao apoio social, ao combate ao desemprego, passando pela cultura e o desporto; **g) Irá fragilizar o poder local democrático** ao reduzir o número de eleitos locais que mais próximo estão das populações; **h) Irá criar territórios sem identidade, sem respeito pela história e património coletivo,** em relação aos quais as populações não terão qualquer sentimento de pertença; **i) Irá significar um acréscimo de custos para as populações,** nomeadamente com deslocações; **j) Irá afetar a qualidade e operacionalidade da gestão pública de proximidade,** e deteriorar os serviços atualmente prestados às populações. **Proposta:-** Considerando o acima exposto, proponho que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, delibere de acordo com a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio:- **a) Pronunciar-se favoravelmente à manutenção das atuais quarenta freguesias que integram o território do concelho de Viana do Castelo;** **b) Recusar qualquer extinção, fusão ou agregação de freguesias no concelho de Viana do Castelo;** **Proponho ainda que se dê conhecimento desta deliberação aos seguintes órgãos:-** À Exma Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo; À Exma Senhora Presidente da Assembleia da Republica; Aos Grupos Parlamentares na Assembleia da Republica; Ao Exmo Senhor Presidente da Republica; Ao Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares; Ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa; À Associação Nacional de Municípios Portugueses; À Associação Nacional de Freguesias; À Comunidade Intermunicipal do Alto Minho. (a) José Maria Costa."





á Lei, em vez de fazer uma mera discussão retórica e estéril entre quem está contra e a favor desta Lei. Acrescentou também que esta proposta é uma forma de fugir às responsabilidades políticas, sem se comprometerem com nada, considerando que o que está em causa é uma mera questão de oportunidade eleitoral, que condiciona o desenvolvimento deste processo, além de que ao devolver o problema para a Comissão Técnica constituída pelo Governo irá agravar a situação, porquanto serão extintas pelo menos mais 4 freguesias do que aquelas que seriam extintas se houvesse uma verdadeira proposta do Município e tal responsabilidade caberá direta e exclusivamente ao Presidente da Câmara. Pelo seu lado a Vereadora Ana Palhares disse discordar da forma como todo este processo foi desenvolvido pelo Governo e que esta Lei não representa nenhuma reforma administrativa, mas procura apenas e tão só uma mera redução do número de freguesias, levantando dúvidas inclusivamente sobre a constitucionalidade da mesma. Disse também desconhecer se a existência das atuais 40 freguesias do Município de Viana do Castelo é a organização mais adequada ao território e aos interesses do Município, mas também desconhece a existência de qualquer estudo que tenha sido desenvolvido no sentido de esclarecer esta matéria. Adiantou ainda que considera que houve falta de debate político sobre esta temática por culpa da Câmara Municipal e considerou, à semelhança do que fez o Vereador António Amaral, que a proposta agora apresentada é contrária à lei, pois é uma forma ostensiva de recusar o seu cumprimento. O Vereador Aristides Sousa disse que aquilo que o Presidente da Câmara propôs à aprovação do Executivo é um “não parecer” e significa uma oportunidade perdida para debater uma matéria de interesse público por meras razões demagógicas e de oportunidade eleitoral. Acrescentou ainda que o Presidente da Câmara se recusou a ouvir a população, envolvendo-a neste debate através das Juntas de Freguesia, tendo, ao invés, boicotado o processo previsto na Lei. Rebateu várias das afirmações que constituem os pressupostos da proposta apresentada, designadamente considerando falsa a afirmação de que haverá freguesias que serão extintas, uma vez que as freguesias agrupadas conservarão o nome, a sua identidade histórica e memória coletiva. Explanou que a realidade modificou-se muito desde a última reforma territorial, e que negar esta evidência é desperdiçar uma oportunidade que provavelmente não se repetirá nos próximos tempos e que responsabilizará o Presidente da Câmara pela tomada de posição. O Vereador Vítor Lemos criticou esta opção política do Governo, que considerou ter meros intuítos economicistas, acrescentando que, na sua opinião, não faz qualquer sentido tentar por esta forma uma poupança de cerca de 6 milhões de euros por ano, em vez de ter sido encetada uma verdadeira reforma do Estado, tanto mais que aquela poupança não vai



resolver coisa nenhuma em matéria de diminuição da dívida pública. O Presidente da Câmara respondeu a estas intervenções referindo que o seu Parecer está alicerçando em convicções pessoais, que manifestou desde o início deste processo, e que se prendem com a sua discordância relativamente à Lei da Reforma Administrativa, repudiando a afirmação de que a sua posição tenha algo a ver com razões eleitoralistas. Mais acrescentou que esperava que o Governo tivesse lançado as bases da discussão da reforma da organização administrativa do país em vez de aprovar uma Lei que está completamente divorciada da realidade, por não ter sido precedida de uma ampla discussão e estudo técnico. Concluiu dizendo que a fórmula prevista na Lei para a fixação do número de freguesias, por ser meramente matemática, não serve os interesses das populações nem das autarquias locais. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito parecer e ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 11 da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, submetê-lo a apreciação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre e Maria José Guerreiro, a abstenção da Vereadora Ana Palhares e os votos contra dos Vereadores Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa, tendo este último apresentado a seguinte declaração de voto:-

“DECLARAÇÃO DE VOTO - Voto contra o presente documento, dado que é um não parecer nos termos que a lei prevê. Voto contra, pois, independentemente de se concordar com o processo e com os critérios, a Câmara Municipal de Viana do Castelo deveria aproveitar a oportunidade para apresentar uma proposta que fosse adequada à realidade do território municipal, conseqüente do envolvimento da população e das freguesias, na qual se fizessem valer os argumentos de quem conhece o território e se envolve no processo que ao mesmo diz respeito. Assim, com esta atitude de boicote, o Senhor Presidente da Câmara anulou a possibilidade do envolvimento na construção da melhor proposta, sujeitando os Vianenses ao que vier a ser definido pela Comissão Técnica criada na Assembleia da República para o efeito. Esta atitude é um ato de irresponsabilidade política. Os líderes são os que agem no sentido de melhorar e planificar o futuro, ao contrário dos que só reagem. Ao contrário do que se faz crer no documento apresentado, não estão nem ficarão em causa os serviços de proximidade às populações nas diferentes áreas, não se extinguem freguesias, uma mentira de quem a apregoa, não se acentuará a desertificação das pequenas localidades, pois esta é uma realidade que já acontece há anos em Portugal e não por causa da reforma que agora é proposta. Quem contraria esta realidade? É falso que os serviços básicos atualmente prestados serão postos em causa, pelo contrário, deverão ser reforçados e melhor organizados no sentido das melhores respostas às necessidades das populações. Não é



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

possível, económica e operacionalmente, continuar a ter equipamentos básicos em cada localidade, a cada dezena de quilómetros. O custo destas políticas simpáticas é muito austero para os munícipes. Voto contra porque este documento é a demonstração da maior demagogia de quem se diz preocupado com o país e as reformas necessárias, mas nada faz para as levar a cabo, pelo contrário, usa o poder local para fazer oposição ao Governo. O modelo proposto pode não ser o melhor, pode até não ser adequado, mas não é boicotando que se constrói; não é abortando que se faz nascer, que se contribui para melhorar o projeto e para sustentar a nossa proposta. Por isso, esta é uma oportunidade perdida pela qual o PS e o Senhor Presidente José Maria Costa se responsabilizarão, dado que estão mais empenhados em eleições do que em tornar o país e o município sustentáveis, e organizado segundo proposta construída em e para Viana do Castelo. (a) Aristides Sousa." -----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e sete de Setembro do ano dois mil e doze. -----

Georgina Yanga

(DOCUMENTO Nº 6)

Introdução

Hoje é um dia pelo qual nos devemos unir para que a história não mude. *E POR ISSO MES DIGO*
EM TERMOS ORGANIZACIONAIS

Aproveitando a oportunidade para poder falar neste ponto, sobre a reforma administrativa.

É a minha obrigação enquanto autarca mas também como cidadão me dirigir a todos vós com o propósito de vos falar sobre as freguesias. E por consequência as suas juntas.

Dessa forma compete-nos dizer.

As juntas freguesias são o elo de ligação e o equilíbrio entre o povo e o poder, mas mais que isso, é onde o povo se revê, já que são estas o garante dessa mesma ligação, e por isso são em quem as populações confiam, devido à sua proximidade, pelo conhecimento das realidades geográficas e demográficas.

São os eleitos em representação desta estrutura que tudo fazem para dar voz aos seus fregueses.

São as juntas que estão na primeira linha de embate quando alguém necessita de apoio, acabar com esta forma organizativa é acabar com a mãe de todas as associações.

É sobejamente conhecido por tudo e por todos, o trabalho e apoio que as juntas dão as populações no sentido de resolver muitos dos problemas burocráticos da vida quotidiana.

Acabar com elas é acabar com um dos elos mais fortes, em prol da acção social.

Acabar com Elas, é acabar com um dos principais pilares da democracia.

Por isso compete-nos falar.

Da forma desenfreada de alguém, que sem os conhecimentos profundos do país que realmente somos, sem querer ouvir a nação.

Á pressa impõe ou deseja impor aquilo que nem na sua própria Assembleia Municipal, conseguiu tal desidrato, o que não deixa de ser caricato obrigar-nos a todos a aceitar a mudança no território nacional.

Como ^{se} sabe para uma esmagadora maioria, já à muito falada é considerado um acto de leviandade, podendo ser criminoso até.

Dado que em nenhum parágrafo do programa eleitoral deste governo, consta ou se possa ler ou ver qualquer anúncio que tal medida seria imposta após a sua eleição e por isso entendemos que num estado de direito democrático é imperativo ouvir os interessados. Isto é! O povo.

O mesmo povo que votou sem tal conhecimento.

E como já é mais que sabido tudo foi feito para que tal ato fosse consumado.

Primeiro com o livro verde que acabou por ficar amarelo Depois roxo Acabando por ser conduzido à morgue.

Agora com esta suposta lei. Digo suposta porque também ~~porque~~ tudo indica que acabará de forma trágica.

Já que continua assim sem dar oportunidade ao povo de ser escutado, a saber da sua vontade de querer, Ou de votar ou não, tal decisão.

Ao longo do tempo que se tem discutido esta reforma, Os proveitos são nulos apenas se superam pela teimosia.

Por isso temos consciência que o Governo está totalmente isolado nesta pretensão, apenas agrega para si alguns, não todos, os autarcas eleitos pelo PSD e CDSPP.

Pena é que estes senhores não tenham posto os olhos na manifestação em defesa das freguesias que teve lugar no dia 31 de Março, em Lisboa, à qual acorreram cerca de 300 mil pessoas oriundas de todo o território nacional.

Assim como todas as manifestações dos autarcas pela voz da ANAFRE seu representante legítimo.

Desta forma não nos podemos calar nem estar quietos, dado que nem nós próprios, estamos mandatados para tal efeito ou decisão.

Até porque não é convincente a justificação económica, pelo facto de apenas serem uns magros 0,1% do produto interno bruto. Que poderá criar qualquer efeito de crescimento económico e muito menos contribuir para a diminuição da despesa pública.

Muitos de nós já leram e releram e como se devem ter apercebido, a Lei 22/2012 de 30 de Maio, dá várias interpretações.

Em alguns dos seus artigos com o propósito de inviabilizarem a audição das freguesias. *COMO SE ESTAS NÃO TIVESSEM AUTONOMIA JURÍDICA*
Além dos *Jurídica* mais entendemos, ser verdadeiramente inconstitucional já que viola o artº 249 da constituição da República, o qual refere na sua epígrafe " A criação ou extinção

de Municípios, bem como a alteração da respectiva área, é efectuada por Lei, precedendo de consulta dos órgãos das autarquias abrangidas". Ora primeiro fazem a lei e só depois pedem a prenuncia.

Viola também o artigo 6º da Constituição (estado unitário), diz o nº 1 do mesmo artigo, "O Estado é unitário e respeita na sua organização e funcionamento o regime autonómico insular e os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da Administração Pública".

Apenas o artº 247 da constituição de República nos diz que as freguesias se podem constituir em associações para administração de interesses comuns. E não fala fusão ou extinção.

Em lado nenhum está previsto a sua agregação ou fusão.

Mais se pode acrescentar que existe uma violação ao direito internacional conforme o estipulado no artº 8º nº 2 da Constituição da República. Dado que o previsto nesse artigo só vincula internacionalmente o estado português, os actos resultantes de normas constantes de convenções, o que não é o caso, nenhum regulamento CE prevê tal situação.

Assim como a violação da Carta europeia da Autonomia Local, a qual refere no seu artigo 4º, "As Autarquias Locais devem ser consultadas, na medida do possível, em tempo útil e de modo adequado durante o processo de planificação e decisão relativamente a todas as questões que directamente lhe interessem".

Dito isto, para tal decisão da tutela, seria necessário que se, altera-se a mãe de todas as leis. Isto é a constituição.

Por isso, somos nós os autarcas leitos que temos a legitimidade democrática para dizer não a esta farsa que nos fazem querer que seja uma imposição da troika.

Como se sabe a esmagadora maioria das assembleias de freguesia já se pronunciou sobre a matéria em questão ou seja rejeitar a lei 22/2012.

Dessa forma a assembleia municipal terá de se pronunciar.

Para tanto, faço um apelo a todos que votem em consciência pelo interesse da comunidade e não pela crença da doutrina que comungámos ou porque agora somos poder.

Façam-no da mesma forma que o fizeram para o combate das scuts onde todos os partidos estavam representados na praça e nas ruas de viana, com o propósito de aniquilar a vontade do governo de então.

O resultado foi o que se sabe o certo é que ficou vincada a nossa posição como cidadãos e como políticos, aqui prevaleceu o interesse de todos os vianenses, que prevaleça agora das assembleias de freguesias já que estas também representam todos os vianenses em forma de concelho.

MOÇÃO

PELA DEFESA DAS FREGUESIAS DO NOSSO CONSELHO

Considerando que as freguesias são alvo de discriminação, prepotência e medidas inconstitucionais pelo Governo da Republica.

Considerando ainda que cada dia que passa, as freguesias encontram-se mais unidas e apoiadas pelas suas populações.

Considerando que a aprovação da Lei 22/2012 de 30 de maio, votada na Assembleia da Republica, apenas com os votos favoráveis dos grupos parlamentares do PSD e CDS/PP, apontada para a extinção de centenas de freguesias, que esta legislação, a ser aplicada, representa um grave atentado contra o poder local democrático, que por consequência os interesses das populações e o seu desenvolvimento.

Considerando que as freguesias constituem-se como um dos pilares da democracia pelo número de cidadãos que chama a intervir, na gestão da causa pública pelas oportunidades de participação efectiva dos cidadão/associações em geral, nas decisões que lhe interessam, pela forma aberta e transparente da sua acção e ainda pelas realizações concretas que promovem e que têm contribuído para a melhoria das condições de vida das populações.

Considerando que o argumento da economia de custo é falso, dado que o impacto da despesa pública associada às freguesias do Orçamento de Estado, é o equivalente a cerca de 0,1%.

Considerando que é uma reforma cozinhada num gabinete ministerial por quem manifestamente mostra desconhecer a verdadeira nação portuguesa, é um documento que não respeita nem tem em consideração a organização básica das populações do nosso país constituído em freguesias, já que algumas delas se constituíram antes da fundação da nacionalidade. É o caso de Darque e que foi a partir desses agregados populacionais que ao longo dos séculos se formou Portugal, a nação mais antiga da Europa.

Considerando que o diploma viola vários princípios constitucionais e não serve de todo a população, a Junta de Freguesia de Darque, deliberou apresentar esta moção e apela à Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, repudiando a Lei 22/2012 de 30 de maio.

Darque, 27 de Setembro de 2012



FREGUESIA DE DARQUE

NIF: 501 065 962

MOÇÃO

PELA DEFESA DAS FREGUESIAS DO NOSSO CONSELHO

Considerando que as freguesias são alvo de discriminação, prepotência e medidas inconstitucionais pelo Governo da Republica.

Considerando ainda que cada dia que passa, as freguesias encontram-se mais unidas e apoiadas pelas suas populações.

Considerando que a aprovação da Lei 22/2012 de 30 de maio, votada na Assembleia da Republica, apenas com os votos favoráveis dos grupos parlamentares do PSD e CDS/PP, apontada para a extinção de centenas de freguesias que esta legislação, a ser aplicada, representa um grave atentado contra o poder local democrático, que por consequência os interesses das populações e o seu desenvolvimento.

Considerando que as freguesias constituem-se como um dos pilares da democracia pelo números de cidadãos que chama a intervir, na gestão da causa pública pelas oportunidades de participação efectiva dos cidadão/associações em geral, nas decisões que lhe interessam, pela forma aberta e transparente da sua acção e ainda pelas realizações concretas que promovem e que têm contribuído para a melhoria das condições de vida das populações.

Considerando que o argumento da economia de custo é falso, dado que o impacto da despesa pública associada às freguesias do Orçamento de Estado, é o equivalente a cerca de 0,1%.

Considerando que é uma reforma cozinhada num gabinete ministerial por quem manifestamente mostra desconhecer a verdadeira nação portuguesa, é um documento que não respeita nem tem em consideração a organização básica das populações do nosso país constituído em freguesias, já que algumas delas se constituíram antes da fundação da nacionalidade. É o caso de Darque e que foi a partir desses agregados populacionais que ao longo dos seculos se formou Portugal, a nação mais antiga da Europa.

Considerando que o diploma viola vários princípios constitucionais e não serve de todo a população, a Junta de Freguesia de Darque, deliberou apresentar esta moção e apela à Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, repudiando a Lei 22/2012 de 30 de maio.

Darque, 27 de Setembro de 2012

(DOCUMENTO Nº 7)

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



Assembleia Municipal – Sessão ordinária de 27 de Setembro de 2012

Reforma da Administração Local

(Ponto 13 da Ordem de Trabalhos)

Exma. Senhora Presidente da Assembleia Municipal e restante Mesa
Exmo. Senhor Presidente da Câmara e Exma. Vereação
Exmos. Senhores Deputados Municipais

Muitos exemplos diários se poderiam dar de que as Freguesias desenvolvem hoje, mais do que nunca, uma concreta e eficaz forma não só de apelo à cidadania das pessoas, como da participação mais efectiva das Instituições, e são efectivamente a maior e mais completa democracia de proximidade.

Vem esta constatação, a propósito da chamada "Reforma Administrativa do Território" que este Governo PSD/CDS, saído das Eleições Legislativas de Junho de 2011 quer implementar, ao abrigo da lei nº 22/2012, de 30 de Maio que aprovou o regime jurídico da REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA.

Apesar de tal designação, a Lei mais não visa que a redução estatística do número de Freguesias, decorrendo, neste momento, o processo de pronúncia - ou não pronúncia - dos Órgãos da Freguesia e do Município. Terminado o prazo para a apresentação de propostas, por parte das Assembleias Municipais, no próximo dia 15 de Outubro, seguir-se-á o envio dos processos para a Assembleia da República e, em caso de não pronúncia ou pronúncia em desconformidade com a Lei, o processo é remetido à Unidade Técnica constituída nos termos da Resolução da Assembleia da República.

As populações precisam é de mais democracia de proximidade, e de menos centralismo. As populações precisam que as Freguesias e os seus legítimos órgãos autárquicos sejam dotados de mais equipamentos nas diferentes áreas, e mais responsabilidades face ao andar do tempo e desafios que se forem dando em Portugal. Para quem queira ter memória viva, sabe que muito se fez e faz, nem

sempre com os meios financeiros, humanos e logísticos compatíveis, que a mudança dos tempos foram ditando. Fez-se e faz-se muito (indiscutivelmente) nem sempre com os meios devidos, e há que dizê-lo, com algum progressivo estrangulamento dos sucessivos donos do Poder Central, face ao Poder Local. Extinguir pura e simplesmente Freguesias (da qual fazem parte, obviamente, os seus autarcas) que com coragem e empenho, trabalham verdadeiramente em prol das populações, é condenar as populações e o País (ainda mais) ao fracasso. Assim sendo e por tudo o que se disse e pelo muito mais que se poderia dizer em nome da democracia participativa, e porque as pessoas não são números, uma reforma deste género não pode ser feita de costas para as populações. Esta reforma do Governo para extinguir Freguesias, é ofensiva, inoportuna e impraticável e atenta contra as populações, contra as Freguesias e contra os seus Autarcas, ou seja, atenta contra todos nós. Uma reforma como esta não se faz contra as pessoas, contra as Autarquias e contra os Municípios e suas Associações representativas (ANAFRE e ANMP)

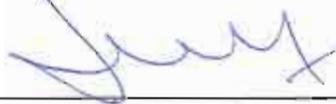
Neste sentido venho aqui relembrar as decisões da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS, fazendo eco da vontade dos seus Eleitos que:

- Depois do XIII Congresso, realizado em 2 e 3 de Dezembro de 2011, que deliberou ***"rejeitar, claramente, a reforma da Administração Local, proposta no Documento Verde"***;
- Depois do Encontro Nacional de Freguesias, realizado a 10 de março de 2012, onde os autarcas presentes ***rejeitaram "liminarmente a proposta de lei nº 44/XII"***;
- Depois da inesquecível, inédita e irrepetível MANIFESTAÇÃO de 31 de março de 2012;
- Depois de receber a Troika e perceber que nada conhecia da realidade autárquica portuguesa;
- Depois de lhe ter demonstrado que a realidade dualista do poder local é virtuosa porque as Freguesias são o grande exemplo da proximidade e da vivência democrática; da potenciação de meios e do serviço público voluntário;

- Depois do pedido de inconstitucionalidade da Lei 22/2012;
- depois do 2º ENCONTRO NACIONAL DE FREGUESIAS, realizado no passado sábado em Matosinhos que conclui com o seguinte teor:
 - 1 – Os Autarcas de Freguesia continuam a rejeitar, liminarmente, o modelo de reforma administrativa indicado pela Lei nº 22/2012, exigindo a sua revogação.
 - 2 – Os Autarcas de Freguesia repudiam, vivamente, todo o processo da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, centrada na decisão de Assembleias Municipais, Órgãos exógenos às Freguesias.
 - 3 – Os Autarcas de Freguesia estão convictos de que a extinção/agregação de Freguesias nada contribuirá para a redução da despesa pública; outrossim, despertará novos gastos para um pior serviço público às populações.
 - 4 – Os Autarcas de Freguesia, recomendam aos Presidentes de Junta, representantes das respetivas Assembleias Municipais no Congresso Nacional dos Municípios Portugueses, que exortem os Autarcas de Município a exigirem, perante a Unidade Técnica, o carácter vinculativo dos seus pareceres;
 - 5 – Os Autarcas presentes incentivam a ANAFRE a continuar na linha de rumo até agora prosseguida, rejeitando que alguma reforma avance, nos termos propostos.

Em nome dos eleitos da CDU, concordantes com todas estas decisões e que não farão parte deste processo terminal que tem como objectivo global o princípio do fim do Poder Local democrático, deixamos o apelo a todos para que se manifestem nesse sentido e de todas as formas possíveis, nomeadamente nas posições que, até Outubro, serão tomadas pelas Assembleias de Freguesia, e também na Assembleia Municipal, continuando a rejeitar, liminarmente, o modelo de reforma administrativa indicado pela Lei nº 22/2012, exigindo a sua revogação.

Viana do Castelo, 27 de Setembro de 2012
O Eleito da CDU,



(DOCUMENTO Nº 8)

Como Presidente da Junta de Freguesia de Mazarefes, freguesia que já o é há mais de mil anos, daí a nossa participação na manifestação nacional contra a extinção das freguesias com o inquestionável slogan de «MAZAREFES É FREGUESIA ANTES DA NACIONALIDADE».

Pois é meus amigos e caros colegas parlamentares, através de dois documentos inéditos, anteriores à nacionalidade, poder-se-á afirmar que no ano de 985, era de 1023, o rei de Leão, D. Bermudo II, achando-se reunido na sua corte, aos três dias do mês de Junho, com os bispos Oiliulfo, Hermenegildo, Pelágio, Armentário, Adreito Pelágio, bispo de Coimbra, Mendo Mendes, dux, Soeiro Rodrigues, dux, e outros mais dignitários, testemunharam a doação que o Conde D. Telo e sua mulher Condessa D. Muma, faziam à ordem de S. Bento, mosteiro de S. Paio de Ante-Altare, dos Coutos de Mazarefes e Paradela, em S. João da Ribeira, metade das terras de Castro e dos Casais de Freiris, em Santiago de Gemieira. Não tendo esta fidalgo geração que viesse a herdar estas terras, resolveram doar os coutos e as herdades, com os padroados das respectivas Igrejas à referida Congregação de S. Paio de Ante-Altare, constituída pelos monges beneditinos de Santiago de Compostela. E já nessa altura, a par da freguesia de Senhora das Areias (da qual saíram as freguesias de Darque e Anha), a freguesia de Mazarefes é referida como sendo freguesia de S. Simão da Junqueira de Mazarefes, o que atesta a sua anterior existência.

Posto isto, a coberto da nossa milenar identidade como uma das mais antigas freguesias deste país, teremos que fazer ver aos “insensíveis gestores” da economia deste país que não é poupando cerca de seis milhões de euros, como nos querem fazer crer, irão estabilizar o descalabro das finanças públicas deste país, que nasceu muito depois da freguesia de S. Simão da Junqueira de Mazarefes.

Como Presidente da Junta de Freguesia de Mazarefes, a terminar o meu ciclo de mandatos nessa qualidade, não pretendo embarcar na veleidade de permitir a junção ou extinção da nossa freguesia, como alguns dos nossos colegas só se movimentam nesse sentido para lhes abrir perspectivas às recandidaturas, tudo farei para manter a nossa identidade, numa permanente proximidade à população que nos elege democraticamente e que, infelizmente, ao longo das últimas décadas tem vindo a perder quase tudo: Casa do Povo, Posto Médico, Escolas, etc., etc...

Para terminar, apelo à consciência dos deputados e do Governo para a revisão das suas condutas, enquanto eleitos pelo povo das freguesias, que ora pretendem extinguir.

(DOCUMENTO Nº 9)



SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 28.09.2012

VIANA DO CASTELO

Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Senhoras e senhores Deputados, Presidentes da JF.....

Na pessoa de V.Ex^a, senhora Presidente, cumprimento todos os presentes nesta Assembleia.

Como sabem, é ponto assente que o novo mapa da reorganização administrativa do território nacional terá de ser entregue, por parte das Assembleias Municipais, na Assembleia da República, até meados de Outubro, para que seja objecto de apreciação e aprovação naquele órgão de soberania.

Num mundo constantemente em mudança, penso que a nossa mentalidade deveria estar aberta à evolução da sociedade, na procura daquilo que poderá ser mais favorável para a satisfação das suas necessidades e anseios. Foi assim que o nosso país, tendo passado por diversas vicissitudes, de avanços e recuos, dúvidas e certezas, acabou por construir o seu desenho administrativo - municipal e autárquico - que hoje conhecemos. Mas o tempo não pára, mudam-se as vontades, surgem novos paradigmas conceptuais, têm de se cumprir obrigações impostas pelos nossos credores, face à ausência da independência económica e financeira do país e, perante esta realidade, só nos resta considerar a melhor forma de adaptação aos novos tempos. Não podemos fugir a esta inevitabilidade!

A realidade mostra que devemos encarar a mudança com naturalidade e com esperança, na busca daquilo que consideramos ser o ideal. Reparem que até a Igreja Católica, tão conservadora por natureza, está a enfrentar os novos tempos com o recurso às mais avançadas tecnologias da informação, e que Diocese de Viana do Castelo, pela voz do seu, e nosso, Bispo, **anunciou a sua intenção de agregar paróquias**, porque a carência de sacerdotes a isso obriga. Também o sistema de ensino vem sofrendo modificações, com a extinção de escolas sem condições e a criação de agrupamentos escolares para melhor servirem alunos e professores; as estruturas do SNS têm igualmente vindo a sofrer alterações importantes, para melhor servirem os utentes; o sistema judicial segue os mesmos passos; os governos civis, que uns consideravam essenciais e outros dispensáveis, simplesmente foram extintos e hoje já ninguém fala deles! É que, face aos elevados custos orçamentais, concluiu-se que a racionalização da organização da sociedade é um imperativo nacional que não pode ser adiado, e isso implica um esforço de todos nós de adaptação aos novos tempos, desde logo pela abdicação de conceitos que se encontram ultrapassados.

O executivo municipal comunicou-nos, nas vésperas desta sessão, a sua deliberação, tendo decidido recusar qualquer extinção, fusão ou agregação de freguesias, rejeitando, deste modo, uma reorganização administrativa do nosso concelho, que poderia ficar com 28 a 30

VIANA DO CASTELO

freguesias. Alegou razões que considera importantes para manter as 40 freguesias existentes, mas que, bem vistas as coisas, contêm muita demagogia pelo meio, para além de ser contrária à Lei aprovada na AR.

Pergunto-vos o seguinte, senhores deputados e autarcas:- Será que esta forma de reacção do executivo municipal irá, de facto, favorecer as freguesias e proteger os seus habitantes? Terá sido esta a melhor forma de defender os interesses das populações das nossas freguesias? Ou não irá, pelo contrário, provocar mal-estar e desentendimentos *quando a Comissão Técnica nomeada pela Assembleia da República impuser um novo desenho administrativo, a régua e esquadro, com extinções e agregações que irão ser feitas - disso não tenham dúvidas - porventura contra os interesses dos nossos municípios?* Os argumentos que a Câmara Municipal apresenta, de que as freguesias perdem a sua identidade, de que as pessoas ficam mais longe dos poderes públicos, de que se perdem os valores culturais, de que se prejudica a coesão social, etc, *não passam de manipulações baratas e de formas demagógicas para encobrir interesses eleitoralistas, que não me parece que visem o bem-comum das populações.*

Todos nós ouvimos dizer que sozinhos não somos nada, mas que, juntos, temos o mundo na mão! Ou então que a união faz a força! O que nos leva a intuir que, com freguesias agregadas ou com a agregação de freguesias, haverá outro peso e outra força na política local, e que os seus eleitos futuros acabarão por encontrar o engenho e a arte, como já tantas vezes o fizeram para outras situações do interesse público, de estarem sempre numa posição de proximidade com as populações e de salvaguardarem os seus interesses, os seus valores culturais e outros! Pensem nisto, senhores **Presidentes de Junta** e de Assembleia de Freguesia! Isto diz-vos directamente respeito, porque sois a célula básica do poder local, e a vossa inacção e acomodação perante a deliberação da Câmara Municipal poder-vos-á criar amargos de boca face aos vossos fregueses! E sabeis porquê? **Porque vos faltou a coragem de aderir a uma reforma que a nova realidade económica e social aconselha, e impõe que tenha de ser feita,** e porque o bem-comum das populações não foi tido em conta!

A Lei 22/2012 é, como todos sabeis, uma Lei emanada da Assembleia da República e é clara quanto aos objectivos enunciados, a que se deve dar cumprimento. E embora se diga que Portugal está situado na Costa Ocidental da Europa ou, numa linguagem turística e mais apelativa, na *European West Coast*, **dir-vos-ia que não estamos no faroeste, onde cada um faz o que quer**, mas que vivemos num Estado de Direito, que obedece ao primado da Lei.

A demagogia não pode ter cabimento nesta decisão sobre o futuro administrativo do nosso concelho, *cuja reforma não se faz pelo Google, como diz a Câmara Municipal*, mas antes através de reuniões dos órgãos próprios e com a participação da sociedade civil, para cujo estudo e análise houve tempo mais do que suficiente! A época das paróquias e das quintinhas já é passado, mas paira ainda, teimosamente, sobre todos nós, a sombra negra dos interesses pessoais de alguns influentes manipuladores políticos, que só sobrevivem com estes expedientes!

VIANA DO CASTELO

Senhora Presidente da Assembleia Municipal, senhoras e senhores Deputados, senhor Presidente da Câmara, senhores Autarcas,

A decisão da nossa Câmara Municipal ao não apresentar a esta Assembleia Municipal, uma proposta para a reorganização administrativa do nosso concelho, para além de me parecer configurar uma infracção à Lei, **reflecte uma enormíssima falta de ética e de profundo desprezo pelos vianenses porque, em lugar de salvaguardar aquilo que seriam os seus legítimos interesses, com a adopção de uma reforma administrativa pensada e consensual, deixa ao critério de uma entidade estranha ao município o encargo de nos “arrumar” de qualquer maneira! Custa-me aceitar, na qualidade de munícipe e de deputado municipal, uma tão elevada quanto absurda subserviência dos senhores autarcas à vontade de uma só pessoa ,cujo partido a que pertence defendia, quando era poder, a extinção de todas as freguesias com menos de mil habitantes, o que não deixa de ser irónico!!!**

Mas cá estaremos para ver se não surgirá um acto de *mea culpa*, só que desta vez sem a possibilidade de acolhimento pelo poder político! *O senhor Presidente da Câmara e os senhores deputados do Partido Socialista deveriam avivar a memória e lembrar-se da situação que criaram aos munícipes vianenses aquando do referendo sobre a CIM, cuja não adesão teimosamente defenderam, e que pouco tempo depois tiveram de vir, de mão estendida, pedir a sua admissão àquela Comunidade, porque era a gestora de importantes fundos do QREN, de que os outros nove municípios do Distrito estavam a usufruir, e dos quais o concelho de Viana não via nem um cêntimo! Mas parece que não aprenderam a lição!...*

Terminaria, saudando os autarcas das Freguesias que, abertos à evolução dos tempos e sobrepondo o bem-comum dos cidadãos aos seus interesses pessoais, se dispuseram, sem medos, a constituir agregações, como forma de enriquecer e fortalecer a coesão social das suas áreas administrativas, sem nunca abdicarem da defesa dos interesses das suas gentes. Na eminência de um reforma imposta de fora, não será sobre vós que recairá o ónus da culpa, mas sim sobre o executivo municipal, que, na sua cegueira, irá permitir que os interesses das populações sejam prejudicados.

Há momentos na vida em que temos de abdicar do interesse pessoal, em favor do bem-comum, que é o fim último da actividade política. Este era um desses momentos! Foi desperdiçado e agora esperemos para ver!... *A menos que, evidentemente, esta Assembleia opte por rejeitar a proposta da Câmara Municipal e constitua um grupo de trabalho para, dentro do prazo estabelecido, e agindo em conformidade com a lei, desenhar um novo mapa autárquico para o nosso concelho, pronunciar-se favoravelmente e enviá-lo em tempo útil para a Assembleia da República!* Naturalmente que o PSD repudia esta deliberação da Câmara Municipal e votará contra.

Sessão da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, 28.09.2012

Pelo Grupo Parlamentar do PSD,

A. Lobo de Carvalho

(DOCUMENTO Nº 10)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

27 DE SETEMBRO DE 2012

Parecer

A Lei nº 22/2012, de 30 de Maio de 2012, que aprovou o novo regime jurídico da REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA, não serve o país, não serve as populações, não serve o poder local.

Mais não é, do que uma Lei com fins economicistas e de redução do número de freguesias existentes no nosso País.

Não podemos de forma alguma, deixar de considerar que o poder local democrático, é indissociável da existência de órgãos próprios eleitos democraticamente, com poderes e competências próprias, agindo em total autonomia face a outros órgãos e, submissão apenas à Constituição da República Portuguesa, às leis, aos Tribunais em sede de aplicação dessas mesmas leis e ao povo, é parte da arquitectura do Estado Português.

Esta Lei não é mais do que um ajuste de contas com o 25 de Abril, que possibilitou a conquista de um Poder Local Democrático, que possibilitou também, que todos nós, independentemente das nossas correntes de opinião, pudéssemos estar hoje aqui a defender as nossas Freguesias. É uma clara violação da Constituição Portuguesa e da Carta Europeia da Autonomia Local.

A existência das freguesias é também o garante da manutenção de tradições centenárias (milenarios no caso de muitas das freguesias que querem ver extintas) em cujo caldo se consolidaram e sobrevivem elementos essenciais da identidade comunitária à escala local e à própria identidade nacional, deles diversa, mas que os integra na sua múltipla diferença.

O Poder Local eleito, nas suas freguesias, tem sido o garante da participação efectiva dos cidadãos em geral nas decisões, pela forma aberta e transparente da sua acção e ainda pelas realizações concretas que promove e têm contribuído para a melhoria da salubridade, das acessibilidades, dos transportes, do acesso à saúde, à educação, à cultura e à prática desportiva.

Considerando que o Poder Local Democrático e as pessoas territoriais que o integram detém atribuições únicas essenciais ao bem - estar das pessoas, à representação e defesa dos interesses e à concretização da vida em sociedade.

Por fim, desnecessário se torna referir, que é residual o peso do poder local nas contas públicas e, em especial, ínfimo o das freguesias.

A seriedade e coerência de qualquer reforma da organização administrativa que se pretenda eficaz, deve considerar prioritariamente a criação das Regiões Administrativas e não a extinção de freguesias ou municípios.



O executivo da Freguesia de Santa Maria Maior deliberou:

1. Manifestar a sua convicção de que, pela exiguidade dos recursos públicos que lhe são afectos e pela forma exemplar como são aplicados,
2. As autarquias locais têm um importante papel na promoção das condições de vida local e na realização de investimento público, indispensáveis ao progresso local, no combate às assimetrias regionais e, no presente quadro, às acções que contribuam para atenuar os efeitos da crise e em particular aos reflexos sociais mais negativos que a aplicação do actual programa de ingerência externa está a impor aos portugueses;
3. Que a extinção ou agregação das freguesias, em quase nada contribuirá para reduzir a despesa pública, não só acarretará novos e maiores gastos para um pior serviço às populações, como constituirá um factor de empobrecimento da vida democrática local;
4. Apelar a todos os autarcas, trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população em geral o combate na defesa das suas freguesias;
5. Assim, apelamos ao executivo camarário, bem como a esta Assembleia Municipal, que se pronunciem contra a extinção ou agregação, assumindo a manutenção de todas as freguesias;

O Executivo da Freguesia de Santa Maria Maior

A fusão destrutiva das freguesias em Portugal

Impõe-se regressar ao tema da reforma da administração local em Portugal. Antes do mais esclarecer que o governo quer impor, no que às autarquias diz respeito, não uma reforma político-administrativa, mas de um conjunto de alterações avulsas, coerciva e apressadamente gizadas, feito à medida do chamado plano de reajustamento, para nada justificar.

TRÊS CONDIÇÕES SÃO ESSENCIAIS

Não se defende a ideia de que tudo, nomeadamente no que concerne às organizações humanas, é eterno. Por isso, pode e devem fazer-se reformas dos sistemas político-administrativos. Contudo, existe a firme convicção, fundada no estudo e no conhecimento da situação concreta, de que as reformas político-administrativas coerentes e sérias só se justificam quando ocorrem três condições fundamentais:

- Necessidade comprovada de reforma (através do resultado de trabalhos científicos, do debate e ação política e de comparações/imposições internacionais);
- Existência de tempo e de recursos para promover a reforma mais adequada às circunstâncias;
- E, finalmente, vontade de promover a reforma por uma via democrática no referencial constitucional em vigor. Fora deste quadro pode haver golpes ou então revoluções.

Não se verificando nenhuma das três condições formuladas, constata-se que o governo quer impor um conjunto de alterações no referencial autárquico desajustado ao caso concreto Português.

Há dias um responsável, dizia entre outras coisas, que esta reforma é incontornável porque, pasme-se, a última tinha sido feita há 150 anos!

Seria, então, útil se o governante esclarecesse qual é o ciclo mínimo para fazer este tipo de reformas: 20, 50 ou 100 anos? Além do mais, não é verdade que, no que às freguesias diz respeito, a tal reforma se tenha feito há 150 anos. O governante confunde a reforma administrativa municipalista liberal com a realidade, diferente, das freguesias, porque essas só foram estabilizadas mais tarde, já no advento da república. E, em todo o caso, seria bom recordar ao ministro que, Portugal, lá por existir há cerca de um milénio, não tem que ser extinto!

A polémica em torno da questão da divisão administrativa do país é um tema recorrente, apaixonando de forma extrema os povos, os cidadãos e os dirigentes políticos.

É bom, contudo, que, desde já se diga, que uma reforma séria, profunda e coerente de todo o universo autárquico português, implica muito mais do que a questão simples, mas muito polémica, do desenho administrativo territorial de municípios e freguesias.

De facto, no rescaldo do referendo acerca da regionalização administrativa do território, o PSD, que militou pelo não e ganhou, pretendia sublinhar que "o futuro passaria por um aprofundamento da municipalização" e, por isso, dizia então o PSD do ministro

Relvas, se deveriam criar muitos mais municípios! Isto, repare-se, há cerca de apenas doze anos!

AUMENTO DA DESPESA

É necessário ter em conta que uma qualquer reforma político-administrativa nesta área, que se queira sólida e coerente, determinaria, em qualquer país, e independentemente do sistema político, muito trabalho, muito debate e, sobretudo, representaria, pelo menos numa primeira fase, aumento da despesa. Não é coisa que se faça em poucos meses, sem dinheiro e apenas com um lápis, uma régua, um mapa e uma calculadora. Repetimos: é necessário, com uma certa periodicidade (dependente de muitos fatores), promover reformas administrativas. Porém, as condições sociais, políticas e económicas para que elas tenham sucesso, têm que estar reunidas, sob pena de falharem. E, principalmente, tem que haver sólidos fundamentos para dar início a reforma, não bastando espichos intelectualoides ou entusiasmos vanguardistas.

Ora, o que nós aí temos, na atual fase, é totalmente imposto pela especial tendência do ministro para intervir no sector autárquico, inclinação agora muito assanhada. Trata-se, então, da imposição de uma alteração tecnocrática neoliberal, de raiz burocrático-administrativa, com incidência, entre muitas outras coisas, no número das freguesias, que visaria diminuir-las de forma drástica por motivos supostamente orçamentais (diminuição da despesa pública).

Aquilo que aqui se aborda é que existem atualmente 4259 freguesias. Se estas mudanças, entrassem em vigor no início do próximo ciclo eleitoral local, será melhorado o serviço prestado às populações em proximidade, aumentará a eficiência nas várias abordagens que são feitas nas juntas de freguesia, reduzirá custos?

Desde logo se poderia questionar: onde está demonstrado que, através das medidas de redução do número de freguesias se irá "melhorar o serviço prestado, aumentar a eficiência e reduzir custos"?

Esta imposição tecnocrática e neoliberal, é apresentada aos portugueses como uma necessidade de modernização e racionalização que adeque o país aos standards europeus.

Torna-se necessário esclarecer que a Europa não tem quaisquer fundamentos éticos e políticos para impor a Portugal uma realidade que ela própria não verifica na maior parte dos seus membros originários.

De facto, há cerca de 175 anos que Portugal promoveu uma profunda reforma administrativa, com incidência, entre muitos outros aspetos, no desenho territorial do sistema político-administrativo.

Com o advento do liberalismo, através de uma reforma conduzida, primeiro, por Mouzinho da Silveira (1832), então muito criticada e apodada de estar impregnada de "francesismo" e de centralismo, e, mais tarde, por Passos Manuel, na sequência do setembrismo (1836), introduziram as bases da administração moderna e liberal no nosso país.

Uma das medidas introduzidas em 1836 foi a redução do número de concelhos, que ficou transitoriamente fixado em 351, de modo a permitir a viabilidade e eficácia da sua administração. Quanto às freguesias, cuja origem remota está nas paróquias, a situação manteve-se mais incerta, do ponto de vista administrativo, até ao início do século XX.

Esta grande reforma no formato da administração ao nível territorial não teve paralelo em nenhum outro país europeu durante cerca de um século.

Em Portugal querem fazer uma reforma deste tipo em poucos meses, com pouco ou nenhum respeito pela autonomia constitucionalmente conferida à administração autárquica.

Será, aliás, incompreensível que, do ponto de vista territorial e humano, houvesse, em acréscimo, freguesias. Assim como também é inaceitável que se diga que há 1000 ou 1500 freguesias "a mais" em Portugal, sem ter em consideração a realidade concreta do desenho administrativo territorial português.

É interessante verificar que, na União Europeia a 27, do ponto de vista da "racionalidade" aritmética desta matéria, os países que se encontram em "melhor" situação são, por ordem decrescente: Reino Unido, Dinamarca, Lituânia, Irlanda, Países Baixos, Grécia, Portugal e a Suécia! Depois de Portugal há 21 países "pior" classificados!

Ou seja, isto demonstra de forma clara que não há qualquer relação racional entre o nível de desenvolvimento, o grau de dificuldade orçamental pública e o tipo de desenho administrativo territorial! Há países com "boa situação" orçamental e com boa situação económico-financeira, que têm um número de municípios muitíssimo elevado ou, segundo o governo, "irracional". Além disso, há que atender às competências, atribuições e meios que, no concreto, os municípios, as regiões e outros órgãos locais e regionais têm nos diferentes países.

Parece, portanto, poder concluir-se que a urgência com que o governo quer concretizar este arremedo de reforma, para cortar de forma drástica o número das freguesias, é desprovida de fundamento e justificação. Salvo naquilo que a idiosincrasia do ministro que, como sabemos, é muito vincada, impõe.

Dito isto, é necessário clarificar que uma reforma da administração pública a nível local seria, se fosse promovida numa base de honestidade intelectual, democraticidade e seriedade política, necessária e potencialmente positiva: poder-se-ia, até, incluir nela, em algumas situações bem ponderadas e discutidas de baixo para cima, a redução do número de freguesias urbanas de algumas cidades e a fusão consensualizada de alguns municípios. Contudo, isso implicaria sempre que, em simultaneidade, se operassem alterações no número de entidades da administração central e se concretizasse uma regionalização efetiva, mesmo que por fases.

Aqui chegados, impõe-se perguntar se, numa situação de profunda crise económica, financeira e social, se deverá dar prioridade a reformas deste tipo? Parece-nos que a resposta sensata, é negativa, até porque é muito incerto que a redução do número de freguesias conduza, por si só, a uma redução sensível das despesas públicas. Por esse

mesmo motivo, e em coerência, também não parece ser a altura mais adequada para avançar com a regionalização, não obstante os seus méritos potenciais.

É quase surreal que, numa conjuntura como é a atual, se queira forçar esta reforma, que seria sempre difícil e complexa em si mesma, quanto mais quando conduzida sob a batuta coerciva e antidemocrática dos princípios defendidos pelo atual governo.

Será que a maioria parlamentar, e o próprio primeiro-ministro, ainda não perceberam que os conflitos "necessários e reais" que a sua política socioeconómica impõem, já são mais do que suficientes para lhes tornarem a vida difícil?

Tendo em atenção a valorização do Poder autárquico, votamos na continuidade e coesão do território Vianense.

Setembro/2012



(DOCUMENTO Nº 12)
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP

O Agrupamento Político do CDS-PP dá liberdade de voto aos seus deputados municipais, pelo facto de alguns dos deputados serem membros eleitos em assembleias de freguesia. Esta é a forma que o Agrupamento encontrou, para não condicionar os deputados em causa.

Senhor Presidente da Câmara, referente ao Processo de Reforma da Administração Local, o agrupamento Político do CDS-PP considera que houve falta de debate político. Espero que tenha consciência de que se o processo de agregação de freguesias de Viana do Castelo avançar, estas poderão vir a ser penalizadas e certamente que, se tal acontecer, os vianenses vão responsabilizá-lo politicamente.

Viana do Castelo, 28 de setembro de 2012

Agrupamento Político do CDS – PP

Ana Mendes

Apesar de meu parecer relativamente ao tema agregação de freguesias ser negativo, sou forçada a abster-me em relação a proposta apresentada, já que a minha Assembleia de Freguesia que tem representantes do Partido Socialista votaram por unanimidade a agregação.

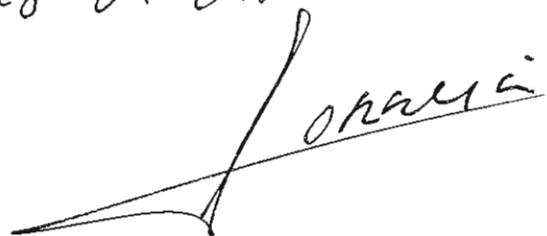
Com tudo a aprovação feita na Assembleia de Freguesia de Lagoa, não é um cheque em branco para qualquer união.

Esta união não ser imposta tem de ser clara e racional.

Estou muito atento a qualquer manobra da Comissão Técnica que não atenda a esta clareza

O Presidente da Junta de Lagoa

Lagoa, 28 de Setembro de 2012



(DOCUMENTO Nº 14)

Declaração de voto

Na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha abstive-me na votação do parecer/pronuncia a que alude o art.º 11 da Lei n.º22/2012 de 30 de Maio.

Fi-lo mediante a obtenção de determinada garantia. Isto é, a garantia de que inexistia uma posição unânime dos demais 39 Presidentes de Junta, no sentido de expressarem de forma unívoca e concertada o sentido de voto das freguesias que representam, não colocando o meu voto em causa a efectiva unidade de posição das 40 freguesias do concelho que, obviamente, se mantém na defesa dos interesses das populações.

Mas fi-lo, igualmente, por no decurso do ponto da ordem de trabalhos ter sentido que se perdeu uma oportunidade. Na verdade, a Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, relativa à reorganização administrativa, contém os anexos I e II onde constam os níveis dos municípios e os lugares urbanos integrados em cada município. Contudo, a lei é omissa quanto às freguesias que integram cada um desses lugares urbanos. Assim, para melhor entendimento e aplicação do diploma terá de consultar-se o site do INE onde constam todos os concelhos e as freguesias consideradas como integrando cada lugar urbano.

Para a freguesia de Vila Nova de Anha existem fundadas dúvidas no que tange a sua classificação, o que pode ser determinante no futuro aquando da materialização da aplicação da lei citada.

Assim, entendi que existia oportunidade para, no âmbito dos poderes conferidos pela lei, se ter aproveitado o momento para, nos termos previstos no n 3 do art 5 da lei, a Assembleia Municipal, no âmbito da respetiva pronuncia, ter considerado como não situadas nos lugares urbanos do município freguesias que como tal fossem consideradas nos termos da lei e assim por termo a uma sombra de duvida que cai sobre a classificação da freguesia de V. N. Anha.

A pronúncia da Assembleia é omissa quanto a essa matéria razão pela qual entendi abster-me, sendo que, poder-se-ia obter maior benefício se essa reclassificação fosse ponderada.

***Presidente da Junta de Vila Nova de Anha
Rui Matos***



(DOCUMENTO N.º 15)

DECLARAÇÃO DE VOTO JOSÉ PAULO COELHO DO ORFÃO REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Freguesia de Amonde

Exma. Senhora Presidente da Assembleia Municipal
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal
Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal
Exmos. Colegas Presidentes de Junta e Deputados Municipais
Exmo. Público e Comunicação Social

Em nome da Freguesia de Amonde, e no que diz respeito ao documento apresentado à Assembleia Municipal sobre a Reforma da Administração Local para ser votado, e tendo em conta o conteúdo e o tempo de entrega do mesmo (parte final da Assembleia), venho expressar e declarar a minha abstenção. Dizendo também, que caso a Lei da Assembleia da República n.º 22/2012 de 30 de Maio, siga o seu caminho até ao fim, e a reorganização administrativa territorial autárquica se concretize nos moldes que a conhecemos (incompleta e algo insensível e cega), o debate local alargado por aqueles que realmente conhecem as nossas freguesias com uma conseqüente proposta seria de extrema importância.

Ainda no que diz respeito à Reforma da Administração Local, deixo aqui declarado através da transcrição do extracto da Acta N.º 02/2012 da Assembleia de Freguesia de Amonde, realizada em 27-06-2012, a vontade da mesma tendo em conta as grandes particularidades da freguesia de Amonde, que fazem toda a diferença numa possível reorganização.

EXTRACTO DA ACTA N.º 02/2012 DE 27-06-2012

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE AMONDE

...

3. Reorganização administrativa territorial autárquica. -----

No terceiro ponto da ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Amonde fez uma exposição de todo o processo no que diz respeito à reorganização administrativa territorial autárquica (agregação de freguesias), mostrando as diferenças entre a primeira proposta do livro verde, e o que actualmente está determinado pela Lei da Assembleia da República n.º 22/2012 de 30 de Maio, bem como as possíveis vantagens e desvantagens nas freguesias se juntarem. O Sr. Presidente da Junta transmitiu também a posição do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, que sempre tem defendido de forma especial as freguesias rurais mais isoladas e afastadas da sede de concelho, onde as Juntas de Freguesia são a única resposta de apoio à população a todos os níveis. -----
Depois de várias perguntas e explicações, a Assembleia de Freguesia de Amonde pronunciou-se e mencionou a sua posição unânime que aqui fica registada: -----

A freguesia de Amonde é uma freguesia das mais afastadas da sede de concelho (25km) e isolada no meio das montanhas, dada a sua localização no "Vale do Âncora" tende para Vila Praia de Âncora, sendo esta Vila em larga maioria a resposta para a freguesia de Amonde em termos de emprego, centro



DECLARAÇÃO DE VOTO
JOSÉ PAULO COELHO DO ORFÃO
REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Freguesia de Amonde

de saúde (onde se encontra o médico de família), ensino pré-escolar, ensino primário e secundário, e deslocações para efectivação de compras e outros assuntos. As duas freguesias Vianenses mais próximas de Amonde são Montaria e Freixieiro de Soutelo, a primeira dista 5 Km e tende para a freguesia de Lanheses, não havendo ligação nem laços que a une ou identifique a Amonde, a segunda dista 8 Km por terras do concelho de Caminha (não havendo continuidade territorial/vias de comunicação), logo, qualquer resultado de uma suposta agregação se verificaria desvantajosa e com enormes custos para a freguesia de Amonde. Regista-se também, que Amonde tem uma densidade populacional ao nível das freguesias vizinhas do concelho de Caminha com continuidade territorial, diferenciando da média verificada no concelho de Viana do Castelo. A freguesia de Amonde verificou nos últimos censos um decréscimo da população superior a 10%, obrigando a uma atenção especial e cuidados redobrados. -----

No entanto, e uma vez que Amonde já partilha e se identifica amplamente com a sua freguesia vizinha Orbacém (concelho de caminha) pela igual caracterização, localização geográfica, pelos usos e costumes, pelas amizades e laços criados desde a infância, pela partilha do mesmo padre, da mesma escola, do mesmo centro de saúde, da mesma delegação da Segurança Social, a mesma Cooperativa Agrícola, a mesma feira, a mesma praia, as mesmas festas, o mesmo destino de compras, os mesmos problemas e carências existentes, e porque as duas tendem e têm como primeiro destino a freguesia de Vila Praia de Âncora, a qual satisfaz as diferentes necessidades, a Assembleia de Freguesia de Amonde declara, que quando houver possibilidade legal (uma vez que pertencem a concelhos diferentes) e desde que também seja essa a vontade da vizinha freguesia de Orbacém, Amonde não vê razões fortes que impeçam uma agregação entre as freguesias de Amonde e Orbacém. -----

A Assembleia de Freguesia de Amonde deliberou ainda, que no caso de existir a obrigatoriedade de uma solução irracional não conhecedora das particularidades das nossas freguesias, iniciar-se-ão imediatamente os trabalhos necessários para se discutir a possibilidade de uma suposta transferência da Freguesia de Amonde para o concelho de Caminha, na procura de uma lógica e aceitável agregação com a freguesia de Orbacém, registando sempre que o concelho de Viana do Castelo é o concelho do coração. -----

...

Viana do Castelo, 28 de Setembro de 2012,

O Presidente da Junta de Freguesia de Amonde

(José Paulo Coelho do Órfão)

Proposta

Pronúncia da Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio

Nos termos do n.º 1 do Artigo 11.º da Lei n.º22/2012, de 30 de Maio, deverá a Assembleia Municipal de Viana do Castelo deliberar sobre a reorganização administrativa do território das freguesias.

Ora, esta lei preconiza uma realidade totalmente distinta uma vez que, sem qualquer consulta prévia às necessidades e anseios das populações locais, define à partida os parâmetros a que deve obedecer a reforma norteada por critérios quantitativos, estando previamente quantificada na lei o número de freguesias a reduzir.

A reorganização administrativa, seja no contexto da melhor organização do Estado e da ação pública, seja no quadro dos instrumentos para o desenvolvimento económico e social, deve prosseguir os princípios básicos de descentralização e de desconcentração de tarefas, de racionalização da organização administrativa e de autonomia e responsabilidade das organizações.

É do reconhecimento público que o papel desempenhado pelas autarquias locais é fundamental para uma efectiva prestação de serviços básicos às populações, contribuindo para que estas tenham uma resposta mais efectiva aos seus anseios, às suas preocupações e às suas necessidades.

No atual ordenamento administrativo as freguesias são uma realidade política incontornável e de grande importância para o desenvolvimento local e no apoio às populações. As Juntas de Freguesia, eleitas democraticamente pelas populações, são ainda o garante da presença do poder democrático, a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eleitores e muitas vezes a única ligação das populações ao Estado.

A cooperação entre Municípios e Freguesias é inquestionável e essencial no papel que estas últimas desempenham na resposta às necessidades locais, valorizando os serviços por elas prestados, designadamente, nos transportes escolares, no apoio a desempregados, dinamização de cantinas sociais, serviço de postos de correios, de ambulâncias, de emissão de declarações electrónicas de IRS, junto de grupos com características de maior ruralidade e afastadas da sede de Concelho, a juntar às competências próprias legais das Freguesias.

Não se pode esquecer que **a Junta de freguesia é o garante da resposta ao cidadão, pelo que sem uma reflexão mais aprofundada, a extinção pura e simples de freguesias pode causar um enorme prejuízo nas relações de proximidade sem constituir uma efectiva diminuição na despesa pública e uma base sustentável para uma eficaz Reforma da Administração Local.**

A Assembleia Municipal de Viana do Castelo entende que é necessária a presença do Estado nos territórios de menor densidade, como o que se verifica no território de Viana do Castelo e com maior distância aos centros de poder, como forma de reforço da coesão territorial da região e do país e para assegurar a igualdade de direitos dos cidadãos. Este papel de presença do Estado tem sido assumido de forma exemplar pelas freguesias e pelos **Autarcas Locais que constituem o garante da resposta às populações mais desfavorecidas e mais isoladas.**

A forma como foi conduzido o processo de reorganização territorial desde o Documento Verde até à publicação desta Lei, **traduz-se num desrespeito reiterado pelo trabalho realizado pelas autarquias**, visto que qualquer processo de reorganização territorial autárquica no domínio das Freguesias não pode deixar de assentar na livre vontade e na livre opção e escolha dos órgãos administrativos dessas mesmas Freguesias.

Ora, as freguesias do concelho de Viana do Castelo demonstraram um vivo repúdio pela eventual fusão, agregação ou extinção da sua realidade territorial, sendo esta posição espelhada nos pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, em deliberação aprovada na reunião de 24 de Setembro de 2012, pronunciou-se favoravelmente à manutenção das actuais 40 freguesias que integram o território do concelho de Viana do Castelo, recusando qualquer extinção fusão ou agregação de freguesias no concelho de viana do Castelo.

Assim, considerando o exposto, tendo em consideração os pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia e enviados a esta Assembleia, pela deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a **Assembleia Municipal de Viana do Castelo, delibera**, nos termos do artº 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio:

- 1 - Pronunciar-se favoravelmente à manutenção das 40 freguesias do território de Viana do Castelo, no respeito pela vontade das populações locais expressa nas deliberações das Assembleias de Freguesia, e Câmara Municipal, legitimamente eleitas;
- 2 - Recusar qualquer extinção, fusão ou agregação de freguesias no concelho de Viana do Castelo.
- 3 - Promover todos os esforços para que o Estado não comprometa a realização das suas tarefas fundamentais de promoção da participação democrática dos cidadãos na resolução dos problemas nacionais, de promoção do bem-estar e da qualidade de vida do povo, da igualdade real entre os portugueses e de promoção do desenvolvimento harmonioso de todo o território nacional;

Os signatários:

